



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarouski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA. COMÉRCIO E DESENVOLVI-

MENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANCAS: Alex Fabiano Garcia SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly

Tauany Filla SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José San-

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA:

Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000 Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi **VEREADOR: Ivo Proczikevicz VEREADOR: Joacir Bobato**

VEREADOR: Mauricio Bosak

LEIS

LEI Nº. 2.587/2023

"Dispõe sobre a doação de imóvel público municipal ao Estado do Paraná e dá outras providências".

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Prudentópolis autorizado a doar, em favor do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.416.940/0001-28, com sede a Avenida Cândido de Abreu, s/nº. Centro Cívico, Curitiba/PR, os imóveis de propriedade do Município de Prudentópolis com áreas de 7.480,00² (sete mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), área total da matrícula imoboliária sob nº. 8689 do CRI local e 2.453,89m² (dois mil quatrocentos e cinquenta e três metros e oitenta e nove centímetros quadrados) área total da matrícula imobiliária nº. 16873 do CRI local, totalizando 9.933,89m² (nove mil novecentos e trinta e três metros e oitenta e nove centímetros quadrados), ambos situados em Linha Iguaçu, área urbana, nesta cidade.
- § Único: As matrículas imobiliárias descritas no caput serão, no decorrer do processo, objeto de unificação, originando novo número de registro, sem prejuizo a presente doação.
- Art. 2º. A doação de que trata esta Lei, com a finalidade indicada no artigo anterior, será formalizada mediante escritura pública.
- § Único: No instrumento de formalização da doação de que trata o artigo anterior deverá constar cláusula de retrocessão do imóvel ao patrimônio do município com as eventuais benfeitorias nele edificadas, independente de qualquer indenização ou providências judicial ou extrajudicial, nas hipóteses:
- I de descumprimento das obrigações acordadas;
- II de encerramento das atividades previstas para o local;
- III de transferência do imóvel a terceiros, sem anuência prévia do Poder Público Municipal ou dar a ele destinação que não atenda as finalidades desta Lei.
- Art. 3º. Fica dispensada a realização de concorrência para a doação do imóvel descrito do artigo 1º desta Lei, tendo-se em vista o cumprimento das exigências legais constantes no art. 137, I, § 1º da Lei Orgânica Municipal.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco Municipal, 20 de dezembro de 2023.

OSNEI STADLER Prefeito Municipal

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO Projeto de Lei nº. 036/2023

LEI Nº. 2.588/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Prudentópolis/PR, a doar imóvel de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), e dá outras providências".

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu



Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LE

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal de Prudentópolis, a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela Lei Federal no 10.188, de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, o imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 22685, do Cartório do Registro de Imóveis de Prudentópolis/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), conforme consta nos autos do Processo nº 20230811153231 - Portaria MCID Nº 1.482, de 21 de novembro de 2023.

Parágrafo único. O imóvel destinado à doação, objeto da matrícula imobiliária nº 22685, corresponde ao imóvel urbano localizado em Linha Abril, com área de 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados).

- **Art. 2º** O imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 22685, de que trata o artigo 1º, cuja avaliação totaliza o valor de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), fica por esta Lei desafetado da categoria de bens públicos, passando a ser bem dominial do Município de Prudentópolis/PR.
- **Art. 3º** O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será destinado para implantação de habitação de interesse social, e constará nos bens e direitos integrantes do FAR Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:
- I não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
- II não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
- III não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
- V não são passiveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser; VI não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel
- **Art. 4º** A Donatária terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda, em conformidade com as normas estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial FAR.
- **Art. 5º.** Poderão ser beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial FAR, as famílias que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação do respectivo Programa.
- **Art. 6º.** A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pela Donatária para cada um dos beneficiários, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida.
- Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Fundo de Arrendamento Residencial FAR isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e entrega das unidades habitacionais.
- **Art. 8º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pelo Fundo de Arrendamento Residencial FAR ao beneficiário titular

do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2023.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO Projeto de Lei nº. 037/2023

DECRETOS

DECRETO Nº 688/2023

Dispõe sobre Gratificação por Qualificação de Servidores do Quadro Próprio do Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 1.976, de 27/06/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos abaixo especificados, fica concedida "Gratificação de Qualificação" aos servidores adiante relacionados, conforme avaliação de títulos, deferido pelo Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com a Portaria nº 031, de 02/03/2021 e pela Administração Municipal:

NOME	CARGO	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO	PERCENTUAL CONCEDIDO
Anderson Lopes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	11375/2023	06% (seis por cento)
Ademir Jose Marchiori	Agente de Máquinas e Veículos	11422/2023	Ampliado para 12% (doze por cento), atingindo o limite percentual
Claudio Schuerts	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	11933/2023	Ampliado para 12% (doze por cento), atingindo o limite percentual
Gislaine Maria Zarpellon Viomar	Agente Administrativo	11739/2023	Ampliado para 12% (doze por cento), atingindo o limite percentual
Ivone Hudyma Petel	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	11417/2023	03% (três por cento)
Ivone Petel	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	11754/2023	Ampliado para 12% (doze por cento), atingindo o limite percentual
Inez Czekalski Canesso	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	11418/2023	Ampliado para 09% (nove por cento)
Josafat Kozechen	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	11521/2023	Ampliado para 12% (doze por cento), atingindo o limite percentual
Maria Lucia Fonseca da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	11526/2023	06% (seis por cento)
Marilda Aparecida Vogenej Mosquer	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	11489/2023	Ampliado para 12% (doze por cento), atingindo o limite percentual



Roseli Aparecida Batista Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	11466/2023	Ampliado para 06% (seis por cento)
Selmo Andrei Bobato	Técnico em Informática	11537/2023	Ampliado para 12% (doze por cento), atingindo o limite percentual
Solange Chorobura Kotula	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	11415/2023	Ampliado para 09% (nove por cento)

Art. 2º. Nos termos abaixo especificados, fica concedida "Promoção por Titulação" ao servidor adiante relacionado, conforme avaliação de títulos, deferidos pelo Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com a Portaria nº 031, de 02/03/2021 e pela Administração Municipal:

NOME	CARGO		PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO		NCEDID(
Lucas Bahri	Técnico en Informática	n	11871/2023	05% cento)	(cinco	por

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de dezembro de 2023.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 247/2023

"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e perícia realizada;

RESOLVE

- **Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a estagiária **Milena Lopes da Silva**, de 14/12/2023 a 14/01/2024.
- **Art. 2º**. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de dezembro de 2023.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2023

"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e perícia realizada;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Paulo Protci, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, de 13/12/2023 a

27/12/2023.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de dezembro de 2023.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO

TGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Maricleia Grzeszezyszen, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada do Item 013, do Pregão Eletrônico nº 090/2023, tendo por objeto o "Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)", para que, tendo em vista a Extinção da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a ARP conforme abaixo:

Item	Descrição do	Marca do	Unidade	Qtd.	Preço	Preço
	produto/serviço	produto	de		unitário	total
			medida			
13	Capa de chuva adulto	VINILSEG	UNID	170	16,90	2.873,00
	confeccionada em PVC					
	laminado, impermeável,					
	trans Capa de chuva adulto					
	confeccionada em PVC					
	laminado, impermeável,					
	transparente, com capuz e					
	mangas, com botão para					
	fechamento na frente.					
	Possui espessura da capa					
	de 0,13mm. Tamanho: P, M,					
	G, GG. Garantia de 03					
	meses contra defeitos de					
	fabricação.					

Publique – se.

Prudentópolis – PR, 20 de dezembro de 2023.

Maricleia Grzeszezyszen

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	578/2023.
Pregão Eletrônico	090/2023.
Objeto	Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).
Registrada	VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA.

Valor	R\$ 10.788,00 (Dez mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Fiscal	A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Thiago Henrique Paizani e Elis Maiara Aparecida Sandeski, para a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura (assinam no processo nº 2346/2023); Emerson José Koupak para a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação; Erica Moleta Bini, para a Secretaria Municipal de Saúde; Silvane Kiczevi dos Santos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social (assina no processo nº 2633/2023); Rubens Turra e Marcelo S. Stadler, para a Secretaria Municipal de Agricultura (assinam no processo nº 2636/2023); Willian Marcelo Charnei, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Paulo Roberto Alves de Ramos e Sérgio Xavier Pereira, para a Secretaria Municipal de Turismo (assinam no processo nº 2638/2023; Glauco dos Santos Capetini, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras; Sandra Mara Viana e Amanda Perbeline dos Santos, para a Secretaria Municipal de Cultura.
Gestor	A gestão ficará a cargo dos Secretários das Pastas de- mandantes.
Data	Prudentópolis, 19 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência	Esta Ata de Registro de Pre- ços, documento vinculante para o Contratado, terá a vi- gência de 12 (doze) meses.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023 CONTRATO nº 382/2023 (artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021)

RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa para a revisão veicular de 10 mil km – condicionada à garantia – ao veículo fiat strada freedom CS 1.3, placas SEG8H212, d.b. 918, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 589,47 (quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

CONTRATADA: VERITÁ VEÍCULOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, I, cc §7° da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZAÇÃO**: por Osnei Stadler, Prefeito Municipal, em 19/12/2023.

DATA: 19/12/2023

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 344/2023 firmado entre o Município de Prudentópolis e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU, conforme Dispensa de Licitação nº 101/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando as informações prestadas no processo nº 12032/2023, o presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços ao Contrato nº 344/2023, acrescendo assim, o valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Fica incluída a realização de prova de títulos para os cargos de Professor e Professor de Libras, a qual seguirá as condições estipuladas em Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência do contido na cláusula anterior, fica acrescido o valor contratado em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Prudentópolis, 18 de dezembro de 2023.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 098/2023

Objeto: Termo de Execução Cultural que tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural de artesanato e literatura.

Contrato nº 368/2023.

Contratado: Joao Maria da Silva Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato nº 369/2023.

Contratado: Lauriana Isabela Klosovski

 $\textbf{Valor}\text{: R\$ }5.046,\!59\text{ (Cinco mil, quarenta e seis reais e cinquenta}$

e nove centavos)
Contrato nº 370/2023.

Contratado: Luiz Francisco Guil

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Contrato nº 371/2023. Contratado: Ana Dzioba

Valor: R\$ 5.046,59 (Cinco mil, quarenta e seis reais e cinquenta

e nove centavos)
Contrato nº 372/2023.

Contratado: Mariana Cristina da Silva

Valor: R\$ 5.046,59 (Cinco mil, quarenta e seis reais e cinquenta

e nove centavos)
Contrato nº 373/2023.
Contratado: Franciele Lopes

Valor: R\$ 5.046,59 (Cinco mil, guarenta e seis reais e cinquenta

e nove centavos)
Contrato nº 374/2023.

Contratado: Cleusa de Fatima Machado

Valor: R\$ 5.046,59 (Cinco mil, quarenta e seis reais e cinquenta

e nove centavos)
Contrato nº 375/2023.

Contratado: Maristela Polla Sallante

Valor: R\$ 5.046,59 (Cinco mil, quarenta e seis reais e cinquenta

e nove centavos)

Contrato nº 376/2023.

Contratado: Salete Regina Carminatti

Valor: R\$ 5.046,59 (Cinco mil, quarenta e seis reais e cinquenta

e nove centavos)
Contrato nº 377/2023.

Contratado: Nicolaia Regina Parhuts

Valor: R\$ 5.046,59 (Cinco mil, quarenta e seis reais e cinquenta

e nove centavos)
Contrato nº 378/2023.

Contratado: Valdiceia kuchla Ferrari

Valor: R\$ 5.046,59 (Cinco mil, guarenta e seis reais e cinquenta

e nove centavos)
Contrato nº 379/2023.

Contratado: Maria Helena Opuchkevich Chiquito

Valor: R\$ 5.046,59 (Cinco mil, quarenta e seis reais e cinquenta

e nove centavos)

Contrato nº 380/2023. Contratado: Ivete Homeniuk Ferraz

Valor: R\$ 5.046,59 (Cinco mil, quarenta e seis reais e cinquenta

e nove centavos)
Contrato nº 381/2023.
Contratado: Pedro Ferreira

Valor: R\$ 5.046,59 (Cinco mil, quarenta e seis reais e cinquenta

e nove centavos)

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a presta-



ção de serviços de Auto Elétrica Linha Leve, Média e Pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR: R\$ 152.753,50 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 03 de janeiro de 2024 até o dia 03 de janeiro de 2025.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 24 de janeiro de 2024, ás 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone 0800 808 0130 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa

Membro da CPL

1º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato sob nº 324/2023, 325/2023, 326/2023, 327/2023, 328/2023, 329/2023, conforme Inexigibilidade de Licitação 091/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica suprimido o valor contratado em R\$ 6.961,94 (Seis mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), suprimindo da seguinte forma o objeto:

	3			- 3	Preço
m		de medida		unitário	total
1	Cuidador Social	HORA	604,86	11,51	6.961,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis – PR, 12 de dezembro de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO PSS 07/2022 RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis CONTRATADO: RHAYNI NOVAKOSKI MALKO

OBJETO: Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado, como Cuidador Social Feminino.

DATA DA DECOLOÃO: 40/40/0000

DATA DA RESCISÃO: 13/12/2023

PRUDETRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a AUTUAÇÃO de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à PRUDETRAN até 25/01/2024

AAA8481
ARG0024
BEJ9B15
DUJ8A93
LXQ5914
LZG8878
MAQ4A92
ADE4242
AKF4E40
AVX8213
BAF8229
ELQ0C61
ELQ0C61
EPH1B17
MHO4504

AGF8097
AGS0D11
AIA1E13
AJU2256
ALC0J75
AXY6E52
AZS6115

AGE8007

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a AUTUAÇÃO de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à PRUDETRAN até 29/01/2024

AGF8097
AGS0D11
AIA1E13
AJU2256
ALC0J75
AXY6E52
AZS6115
QJQ1C31
HSJ6140
IPD7J44
RHJ8E07
SER6E35
AMH8474
AQV1A27
ATH1507
AWI9B62
ANK6290
ANU4031
AOY5D29
APV0A96
BBZ3616
BEZ7H56
MJG9J44
PDV4G64
RHH7A56
RHH7A56

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à PRUDETRAN até **26/01/2024** o qual será remetido a JARI para julgamento.

0 2 0
ARX5380
AVR3I55
MDP8429
MFH8804
APV0A96
ASZ7F84
MIO9D59
ALX0B17
ATV3E77
ATW4J23
BCR2B23

AMG1728





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br